
MANUAL DA FAMÍLIA 2020/2021

"Teorias e práticas aplicadas à vida".

Há mais de duas décadas a Escola Lateral vem construindo sua história, todas as famílias que leem este texto participam dia a dia de nossa trajetória de sucesso e a cada ano a Lateral se renova e agrega novidades a toda comunidade escolar.

Sempre com o mesmo objetivo, oferecer as famílias que optaram pela Lateral, o melhor que existe no mercado educacional, buscando novas soluções, práticas e métodos para a sala de aula.

Sem deixar de lado nossa filosofia de trabalho inicial, a dedicação, o carinho, o respeito e a atenção com os alunos e familiares, são nossas prioridades.

Uma família fundou esta Escola e este é o nosso grande diferencial, os valores familiares aplicados à educação, aqui cada aluno é único, os alunos constroem suas próprias relações de amizade, que vão além dos portões da escola, as famílias se conhecem, se encontram, suas histórias fazem parte da nossa, tornando o ambiente escolar muito feliz!

Nossa missão é formar um cidadão agente de seu próprio saber, capaz de contribuir para o progresso da sociedade, com sólida formação educacional, que possua conhecimento em todas as áreas, mas que também saiba utilizar o respeito, a honestidade, a ética e os valores que aprenderam com a sua família e com a Lateral.

EQUIPE PEDAGÓGICA DA ESCOLA LITERAL

Diretora Geral: Pedagoga Prof^a Lucilene Grego Recalde

Diretora Pedagógica: Psicopedagoga Prof^a Lorena Grego Recalde

Respondem pela gestão dos níveis de ensino, em seus aspectos pedagógico e administrativo, avaliando a qualidade dos serviços que são prestados à comunidade escolar.

Coordenação:

Respondem por determinados anos de ensino. São responsáveis pela supervisão e avaliação das atividades educacionais e pedagógicas, a fim de promover a permanente melhoria na qualidade de ensino. Compete ainda a coordenação a orientação aos estudantes e atendimento aos familiares, estreitando a ligação entre família e escola.

Coordenação da Educação Infantil: Pedagoga Prof^a Angelita de Godói Dias

Coordenação do Ensino Fundamental: Pedagoga Prof^a Edilaine Santos

Coordenação de Projetos: Prof^o Alexandre Luis Cebolla

Orientadores disciplinares (inspetores de pátio):

Orientam os alunos e familiares, a fim de manter a disciplina e o cumprimento das regras de boa convivência no âmbito escolar.

Professores regentes e tutores:

São os responsáveis pelo desenvolvimento do ensino e aprendizagem de cada uma das turmas, estabelecendo com os alunos uma relação direta e mais próxima, acompanhando o desempenho escolar. Buscam a construção de boas relações, procurando minimizar problemas e solucionar os conflitos.

SERVIÇOS

Secretaria: Funciona diariamente em horário integral das 08h às 18h, é o local para onde os pais ou responsáveis legais devem se dirigir para qualquer tipo de informação inicial e para solicitação de documentação escolar.

Biblioteca: Nossa biblioteca tem o acervo permanentemente atualizado, que está integrado ao Portal do Aluno, informando login e senha o aluno pode consultar os títulos disponíveis. Fica aberta para alunos dentro de seu horário de aula e presta serviço de apoio à pesquisa.

*A biblioteca só poderá ser utilizada pelos alunos com o acompanhamento do professor ou do profissional da biblioteca.

- Ao emprestar um livro, favor atentar para o prazo de devolução, caso o livro não seja devolvido dentro do prazo, entraremos em contato com os responsáveis para que façam a reposição do livro ao acervo da escola.

Enfermaria: Enfermarias escolares só estão autorizadas pela Vigilância Sanitária a administrar medicamentos com prescrição médica. Portanto, para que a medicação seja realizada, o responsável deverá apresentar a receita médica, enviar na agenda online do aluno a dosagem e os horários que os medicamentos deverão ser ministrados.

Em caso de acidentes ou o aluno adoecer, a Escola comunicará aos pais e tomará as providências iniciais. Analisando a gravidade do acidente ou moléstia, conforme critério de tempo para o atendimento a Escola acionará o SAMU ou a PLUS SANTÉ – EMERGÊNCIAS MÉDICAS que fará os primeiros atendimentos sem custos e remoção segundo os critérios da equipe ou orientação da família.

Se a família não for localizada, tomaremos as primeiras medidas e o mesmo será encaminhado a hospitais da rede pública.

Doenças infectocontagiosas: Durante a manifestação ou suspeita destas: Ex.: Conjuntivite, catapora, Virose, Caxumba, etc... O aluno não poderá frequentar as aulas e deve apresentar atestado médico por escrito.

Acompanhamento nutricional: Semanalmente nossa nutricionista, estará presente na escola, que é responsável pela elaboração do cardápio, orientar a preparação dos alimentos, assim como, realizar atividades educativas preventivas, com os alunos e orientar os pais sobre a alimentação das crianças.

Assistência escolar: Oferecido para alunos do 2º ao 4º ano, que apresentam dificuldades de aprendizagem em Língua portuguesa e/ou Matemática, indicados pela professora regente. Aulas duas vezes por semana, horário de acordo com a disponibilidade da escola, atividade sem custo extra à família, porém de presença obrigatória aos alunos indicados, os pais destes alunos deverão assinar um termo de compromisso junto à escola no início desta atividade.

Material Didático e Material Escolar: O material didático e o material escolar físico individual, solicitados no início do ano letivo são indispensáveis à frequência e a participação nas atividades escolares, ficando sob responsabilidade do alunos e/ou seus responsáveis.

COMUNICAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA:

Nossa comunicação é muito importante, por isso buscamos formas diversificadas de efetivá-la. Mantenham sempre seus telefones e e-mails atualizados na secretaria.

Agenda escolar on-line: Utilizamos a agenda escolar digital App Literal para promover a comunicação entre as famílias e a Escola. Nesta são repassadas todas as informações pertinentes aos alunos e demais comunicados gerais referentes à escola.

Telefones para contato: Mantê-los atualizados é uma das obrigações do responsável, pois em caso de contato urgente, o telefone é o nosso primeiro e mais eficaz meio de comunicação com a família.

Portal do Aluno Literal (www.escolaliteral.com.br)

O acompanhamento da vida escolar dos estudantes pode ser feito eletronicamente, por meio do Portal do Aluno. É possível acessar dados como notas parciais, faltas, atrasos e ocorrências do aluno, assim como comunicados da escola, tarefas/trabalhos a realizar e o boleto bancário na área financeira.

Comunicados on-line.

As famílias também podem entrar em contato com a escola por meio do seguinte endereço:
secretaria@escolaliteral.com.br

Ao receber o e-mail redirecionamos o mesmo para a área correta de atendimento, pedagógico, financeiro ou secretaria.

Entrada e saída da Escola: O aluno só será entregue aos pais, as pessoas autorizadas em nosso cadastro na secretaria, mediante a apresentação do documento de identidade.

Caso a pessoa que venha buscar o aluno não esteja identificada em nosso cadastro, os responsáveis deverão informar a secretaria da escola, caso contrário, não entregaremos o aluno até conseguirmos contato com os pais ou responsáveis legais.

REGIMENTO ESCOLAR

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS PEDAGÓGICAS E DISCIPLINARES DOS ALUNOS

Seção I

Dos Direitos

Constituem-se direitos dos alunos, com observância dos dispositivos constitucionais da Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei no 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Decreto Lei no 1.044/69 e Lei no 6.202/75:

- I. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino, no ato da matrícula;
- II. ter assegurado que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino e aprendizagem;
- III. ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência no estabelecimento de ensino;

- IV. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- V. solicitar orientação dos diversos setores do estabelecimento de ensino;
- VI. utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da escola, de acordo com as normas estabelecidas nos Regulamentos Internos;
- VII. participar das aulas e das demais atividades escolares;
- VIII. ter assegurada a prática, facultativa, da Educação Física, nos casos previstos em lei;
- IX. ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas Áreas de Conhecimento;
- X. ter acesso a todos os conteúdos previstos na PPC do estabelecimento de ensino;
- XI. participar de forma representativa na construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica da escola;
- XII. ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;
- XIII. tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;
- XIV. solicitar, pelos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, revisão do aproveitamento escolar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da divulgação do mesmo;
- XV. ter assegurado o direito à recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;
- XVI. contestar critérios avaliativos, podendo recorrer sempre que necessário à Equipe Gestora e ao NRE;
- XVII. requerer transferência, quando maior, ou através dos pais ou responsáveis, quando menor;
- XVIII. ter reposição das aulas, quando da ausência do professor responsável pela

disciplina;

XIX. solicitar os procedimentos didático-pedagógicos previstos na legislação vigente e normatizados pelo Sistema Estadual de Ensino;

XX. sugerir, aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;

XXI. participar de associações e/ou organizar agremiações afins;

XXII. representar ou fazer-se representar nas reuniões do Pré-Conselho;

XXIII. realizar as atividades avaliativas, em caso de falta às aulas, mediante justificativa e/ou atestado médico;

XXIV. receber atendimento de regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento da escola, sempre que compatível com seu estado de saúde e mediante laudo médico, como forma de compensação da ausência às aulas, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivo de enfermidade ou gestação;

XXV. receber atendimento de educacional hospitalar, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivos de enfermidade, em virtude de situação de internamento hospitalar;

Seção II

Dos Deveres

São deveres dos alunos:

I. manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;

II. realizar as tarefas escolares definidas pelos docentes;

III. atender às determinações dos diversos setores do estabelecimento de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;

IV. participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;

- V. cumprir as determinações do Diretor (a), professores e demais funcionários nos respectivos âmbitos de competência;
- VI. cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;
- VII. compensar, junto com os pais, os prejuízos que vier a causar ao patrimônio da escola, quando comprovada a sua autoria;
- VIII. cumprir as ações disciplinares do estabelecimento de ensino;
- IX. providenciar e dispor, sempre que possível, do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
- X. tratar com respeito e sem discriminação professores, funcionários e colegas;
- XI. comunicar aos pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;
- XII. comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;
- XIII. manter-se em sala durante o período das aulas;
- XIV. apresentar os trabalhos e tarefas nas datas previstas;
- XV. comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;
- XVI. apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, para poder entrar após o horário de início das aulas;
- XVII. apresentar-se escola devidamente uniformizado em todas as atividades escolares;
- XVIII. apresentar atestado médico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, em caso de falta às aulas;
- XIX. observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, dentro do prazo estabelecido para o seu deslocamento;
- XX. respeitar o professor em sala de aula, observando as normas e critérios estabelecidos;
- XXI. cumprir as disposições do Regimento Escolar no que lhe couber;

Seção III

Das Proibições

Ao aluno é vedado:

- I. tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades escolares;
- II. ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias ao processo pedagógico;
- III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- IV. trazer para o estabelecimento de ensino material de natureza estranha ao estudo;
- V. ausentar-se do estabelecimento de ensino sem prévia autorização do órgão competente;
- VI. receber, durante o período de aula, sem a prévia autorização do órgão competente, pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino;
- VII. desrespeitar, discriminar, expor, ridicularizar, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários do estabelecimento de ensino. O Respeito é a base da boa convivência, aqui não praticamos religião, defendemos princípios morais, éticos e filosóficos;
- VIII. expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- IX. entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;
- X. - portar e utilizar qualquer tipo de drogas, bebida alcoólica, energéticos, cigarros, medicamentos, ou quaisquer outros produtos que causem dependências química ou psíquica, ao mesmo ou outros. Na escola promovemos o desenvolvimento, a aprendizagem e a formação do indivíduo, os itens acima comprometem este processo;
- XI. fumar nas dependências do estabelecimento de ensino;
- XII. comparecer às aulas embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XIII. utilizar aparelhos eletrônicos, em sala de aula que não estejam autorizados pelo professor

e vinculados ao processo ensino e aprendizagem; utilizar aparelhos celulares para qualquer finalidade, fora dos espaços e horários pré-determinados em Assembleia Escolar. Os aparelhos eletrônicos individuais comprometem a aprendizagem, desviam a atenção do aluno, roubando-lhe o tempo de aprender;

XIV. causar qualquer tipo de dano aos bens móveis ou imóveis, integrantes ao patrimônio do estabelecimento de ensino. Os danos causados pelo aluno ao patrimônio da escola, serão cobrados e pagos integralmente pelo responsável financeiro;

XV. trazer, portar ou manusear armas de brinquedo, fogos de artifício, armas brancas, de fogo ou material de qualquer natureza que represente perigo para sua integridade moral e/ou física, ou de outros. Os itens citados acima podem causar pânico ou ferir gravemente;

XVI. portar material que represente perigo para sua integridade moral e/ou física ou de outrem;

XVII. divulgar, por qualquer meio de publicidade, ou nas redes sociais, na internet, fotos, vídeos ou ações que envolvam direta ou indiretamente, qualquer integrante da escola ou o nome da escola, sem prévia autorização da direção. Imagens produzidas e divulgadas sem autorização configuram-se em crime, os adolescentes precisam ser orientados pelos pais quanto a estas questões;

XVIII. divulgar ou produzir em qualquer rede social, internet e grupos de conversa imagens ou vídeos de terceiros ou de si próprio em situações constrangedoras, as quais atinjam a imagem pública do aluno e familiares, todas as redes sociais são proibidas para menores de idade e sob qualquer situação os pais serão responsabilizados podendo responder em juízo ao conselho tutelar;

XIX. trazer, manusear ou divulgar, material pornográfico de qualquer espécie; impresso ou na Internet, nas dependências do estabelecimento de ensino. Estes materiais podem causar traumas irreparáveis aos adolescentes e comprometem a aprendizagem;

XX. comparecer às atividades escolares, infectado por doenças de fácil contágio, viral ou causadas por insetos, como escabiose e pediculose ou outras que possam causar transtorno a comunidade escolar. É obrigação de todos, combater as infestações e o contágio de doenças, questão de saúde pública;

XXI. comparecer à escola utilizando sapatos de salto, chinelos, piercings, alargadores, tatuagens, brincos de argola ou grandes, maquiagens e cabelos exagerados, acessórios extravagantes, ou de times de futebol. Os itens citados acima marcam características do indivíduo

que nesta fase ainda está em formação, facilmente influenciável, que podem levá-lo a escolhas definitivas de forma imatura;

XXII. estabelecer relações afetivas íntimas com contato físico, (namorar) nas dependências do estabelecimento de ensino, independente do gênero ou da orientação sexual. No ambiente escolar prioriza-se os estudos, a disponibilidade à aprendizagem, nesta fase (11 a 15 de idade), os adolescentes não conseguem lidar com este compromisso, comprometendo o tempo de aprender;

XXIII. promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da direção;

XXIV. Comparecer a escola sem o uniforme completo, sujo ou com odores, assim como, descaracterizar os uniformes, cortar, pintar, furar, manchar, rasgar, retirar barras, mangas ou desfiar. O uso do uniforme completo se justifica na questão do pertencimento, todos fazendo parte do mesmo grupo, nem melhor, nem pior;

Seção IV

Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares

O aluno que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:

- I. orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores e Equipe Gestora;
- II. registro dos fatos ocorridos envolvendo o aluno, com assinatura dos pais ou responsáveis;
- III. comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente;

IV. encaminhamento a tratamentos educativos quando necessários;

V. convocação dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, com registro e assinatura, e/ou termo de compromisso;

VI. o aluno poderá ser desligado da Instituição em decorrência de infração de norma regimental por deliberação do Conselho de Classe ou Equipe Pedagógica, diante de quebra de norma disciplinar que inviabilize a convivência no âmbito da escola e justifique seu desligamento ou por falta de aproveitamento do aluno.

VII. esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, será encaminhado ao Conselho Tutelar quando criança ou adolescente, para a tomada de providências cabíveis.

Todas as ações disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

A Escola Literal adota o sistema de avaliação descritiva semestral para a educação infantil e Boletim com notas bimestrais para alunos do 1º ao 9º ano.

1º ANO - ALFABETIZAÇÃO: São realizadas atividades de sondagem do desenvolvimento do aluno, semanalmente, os alunos fazem avaliações pedagógicas correspondentes às disciplinas ministradas, ao final do bimestre o professor faz a síntese das notas avaliando o rendimento escolar, os pais são convocados bimestralmente para verificação dos resultados e avanço do aluno.

ENSINO FUNDAMENTAL DO 2º AO 9º ANO: As notas são obtidas por meio de avaliações escritas, trabalhos, tarefas e outras atividades escolares. O professor da disciplina fará a síntese dos dados e avaliará o rendimento escolar, atribuindo ao aluno notas de 0,0(zero) a 10,0 (dez). As avaliações são semanais, de forma processual, em sua maioria ocorrem às quartas-feiras. Seguindo o calendário de avaliações que é enviado no início do período letivo.

O objetivo desta avaliação é criar o hábito do estudo semanal, o que costuma ser uma dificuldade para os estudantes, além de oportunizar a retomada dos conteúdos trabalhados, pois conseguirá acompanhar seu desempenho com maior frequência.

Bimestralmente a escola divulga os dados de desempenho escolar através do boletim online e também do boletim impresso que deve ser visto e assinado em reunião por um responsável.

Alguns dias após a divulgação das notas no Portal do Aluno, escola organiza a reunião entre pais e professores, para conversar sobre as individualidades de cada aluno e fortalecer o ensino e a aprendizagem.

Para as turmas de 1º ao 9º ano, o sistema de avaliação completo da escola e as principais regras do regimento escolar (6º ao 9º ano), são enviados separadamente no início das aulas, na qual os responsáveis declaram concordar e estar cientes desta documentação escolar.

No ambiente escolar a organização é fundamental, todas as regras são criadas com o intuito de proteger “seu filho (a)” e somente por este motivo pedimos sua colaboração.

Este manual, contendo as principais normas do REGIMENTO ESCOLAR, encontra-se publicado em edital, para acesso de todos, ao qual o responsável pelo(a) aluno(a), declara estar ciente de todas as normas e orientações descritas aqui e em seu contrato de prestações de serviços educacionais, se comprometendo desta forma cumpri-las durante todo o ano, prestigiando assim a escola e a educação de meu filho (a).

Atenciosamente,



Lucilene Grego Recalde
Direção Geral



Lorena Recalde
Diretora Pedagógica



Edilaine Santos
Coordenadora